

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2019.

**Dispõe sobre cumprimento de decisão do
Plenário do CMDCA de Itapitanga.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPITANGA - BA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 273.

CONSIDERANDO o Edital do CMDCA Nº 01/2019, que dispõe sobre a convocação do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga, para o quadriênio 2020/2024 e o Edital nº 04/2019, que divulga o resultado definitivo dos pedidos de inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA Nº 170/2014, que dispõe do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de impetração de recurso administrativo em caso de indeferimento de inscrição, conforme previsão do artigo 4º do Edital nº 04/2019.

CONSIDERANDO que o Recurso apreciado foi apresentado em 23 de julho de 2019, ou seja, de forma tempestiva. **CONSIDERANDO** que a decisão do plenário foi embasada nos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e do duplo grau de jurisdição, no Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal nº 273, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade dos atos, do direito de participação de candidato que possua o perfil conforme estabelece a Lei Municipal e o Edital do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga e evitar que as etapas e o calendário do Edital sofram mudanças que impactem negativamente cada etapa eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher, *Recurso Administrativo*, em favor do impetrante Senhor **RUDSON DE JESUS SANTOS**, apresentado de forma adequada e tempestiva.

Art. 2º - Deferir a inscrição sob nº 017/2019.

Art. 3º - Autorizar o impetrante participar da próxima etapa do Processo de Escolha, conforme cronograma publicado através do Edital do CMDCA nº 02/2019.

Art. 4º - Tornar público esta decisão para ciência popular e pelos candidatos (as) do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga - BA.

Art. 5º - Remeter, para efeito de conhecimento, ao Ministério Público, órgão responsável pela fiscalização do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Itapitanga, a presente decisão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapitanga – BA, 29 de julho de 2019.

WICSON NUNES DE JESUS

Presidente do CMDCA